

de serviço público de transporte rodoviário pela DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº A.876/2022

Assinatura: 30/09/2022

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 943591

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 073/2022

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Processo E-Docs Nº: 2021-CHWDW.

Forma de Contratação: Tomada de Preços nº 007/2022.

ID CidadES TCEES Nº: 2022.500E0100014.01.0052

Contratado: Renova Construções LTDA.

CNPJ: 25.309.819/0001-66.

Objeto: Execução de Obra de demolição de OAE sobre o Rio Muqui do Norte, denominada Ponte da Caxeta, localizada na ES-162, divisa entre os municípios de Presidente Kennedy e Itapemirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional II (SR-II).

Valor: R\$ 369.887,80.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte: Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1109 - Natureza da Despesa: 4.4.90.39 - R\$ 369.887,80.

Assinatura: 03/10/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 943521

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CERH Nº 002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece que todas as derivações, captações de recursos hídricos superficiais, lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, são usos considerados significantes na Bacia do Rio Santa Maria do Doce e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua **2ª Reunião Extraordinária**, realizada no **dia 28 de setembro de 2022, às 14h00min** no Auditório localizado na sede da SEAMA/SETADES, à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, 18º andar, Município de Vitória, neste Estado no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, pelo Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, com fundamento no que consta do Processo E-Docs 2021-0Z306.

Considerando a Deliberação nº 01, de 01 de março de 2020, proveniente do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria do Doce, a qual

estabelece no parágrafo único do art. 1º, que todas as *derivações, captações de recursos hídricos superficiais, lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, são considerados significantes, na Bacia do Rio Santa Maria do Doce.*

Considerando o inciso VI do artigo 61 da Lei Estadual nº 10.179/2014, que estabelece a competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas por ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, critérios para as derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes para as suas respectivas áreas de atuação geográfica;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria dos presentes, a Deliberação nº 01 de 01 de março de 2020, constante na peça # 03 do Processo E-Docs 2021-0Z306, o qual estabelece que todas as derivações, captações de recursos hídricos superficiais, lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, são usos considerados significantes na Bacia do Rio Santa Maria do Doce no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Art. 2º. A AGERH irá definir junto ao Comitê de Bacia as formas de acompanhamento dos resultados da presente Resolução.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2022.

ELIAS ALBERTO MORGAN

Presidente do CERH - Respondendo

(Decreto nº 1644-S de 16.09.2022)

Protocolo 943951

RESOLUÇÃO CERH Nº 003 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o § 3º do Art. 1º da Resolução CERH Nº 004 de 07 de dezembro de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua **2ª Reunião Extraordinária**, realizada no **dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 14h00**, no Auditório localizado na sede da SEAMA/SETADES, à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, 18º andar, Município de Vitória, neste Estado no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, pelo Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando a solicitação contida no OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 41/2022, quanto a dilatação do prazo para publicação da Instrução Normativa referente aos procedimentos para Regularização dos Usos de Água Subterrânea, inserido no Processo E-Docs 2022-CKSZ8.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, que para fins de dispensa de outorga do direito de uso, fica definido que os usos insignificantes são aqueles usos consuntivos que provoquem a exploração de água